



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2024

*TERMO DE CREDENCIAMENTO
CELEBRADO ENTRE O IPESAÚDE E JA
MEDICINA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE.*

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, autarquia especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853, de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor Presidente, **Walter Gomes Pinheiro Júnior**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital.

CREDENCIADO: JA MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Hermes Fontes, nº 2064 – Loja 17 – andar – 2 - Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.045-760, inscrita no CNPJ sob o nº 31.249.867/0001-09 representada, neste ato, pelo sócio administrador **Jorge Antônio Dantas Moraes**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.448.475-XX, e pela sócia administradora **Amanda Barreto Souza Dantas**, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.849.135-XX celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o **Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado deste contrato é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, tendo em vista a capacidade produtiva da credenciada, bem como a demanda apresentada pelo IPESAÚDE, considerando a livre escolha do beneficiário.

2.2 O valor anual estimado deste contrato será de **R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais)**.

2.3 Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria do IPESAÚDE, a Instituição se reserva ao direito de realizar a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site <http://www.ipesaude.se.gov.br>, cabendo à rede credenciada o seu acompanhamento para fins de faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura, condicionada a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do IPESAÚDE, bem como a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração, suspenso ou rescindido a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

- 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 5.1.3.** Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 5.1.4.** Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 5.1.5.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 5.1.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;
- 5.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 5.1.8.** Publicar o contrato, aditivos, se houver, e extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura, em atenção ao disposto no art. 94, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;
- 6.1.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;
- 6.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
- 6.1.4.** Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.1.6.** Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 6.1.7.** Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.1.8.** Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.1.9.** Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.1.10.** Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada pelo servidor **GUSTAVO FREITAS BUARQUE**, desde já designado como fiscal pelo Instituto, ou quem a substituir no decorrer da vigência contratual, designado por meio de Portaria da Presidência, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, a quem caberá ainda o atesto das respectivas notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

7.2. O Fiscal deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados; acompanhar os prazos de vigência do contrato; acompanhar os valores faturados mensalmente de modo que não possa ultrapassar o limite contratual estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Todos os procedimentos, sejam eles eletivos, de urgência e emergência e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico), passarão por análise e perícia prévia e, quando necessário, perícia presencial.

8.2 A CREDENCIADA a deverá se adequar ao sistema de autorização utilizado pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA NONA - DA AUDITORIA

9.1 Todas as contas passarão por auditoria médica e de enfermagem para análise e validação da conta, mesmo ocorrendo a autorização prévia do procedimento. Também é feita a análise de pertinência e evidência de utilização dos materiais e medicamentos devidos nas cobranças.

9.2 A auditoria poderá acompanhar procedimentos cirúrgicos in loco, conforme necessidade e determinação do IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

10.1 A CREDENCIADA deverá apresentar as contas a serem processadas até o 3º dia útil de cada mês, podendo esse prazo ser alterado de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

- 10.1.1** Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.
- 10.2** A apresentação das contas ocorrerá mediante protocolo de ofício por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com a produção deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.
- 10.3** Os arquivos referentes a produção apresentada deverão ser enviados por meio do sistema utilizado pelo IPESAÚDE.
- 10.4** Não serão aceitas faturas represadas que possuem prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar.
- 10.4.1** Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.
- 10.5** As contas apresentadas poderão receber glosa administrativa caso as cobranças estejam em desacordo com o contrato firmado ou tabela disponibilizada pelo IPESAÚDE.
- 10.6** O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:
- 10.6.1** A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do IPESAÚDE;
- 10.6.2** Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;
- 10.6.3** Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar).
- 10.7** Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.
- 10.8** Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS.
- 10.9** O IPESAÚDE se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.
- 10.10** Concluído o processo de faturamento, haverá a tramitação do processo de pagamento conforme fluxo definido pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1.** Os serviços prestados serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do IPESAÚDE, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.
- 11.1.1.** Em caso de necessidade de atualização da tabela vigente, as alterações deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do IPESAÚDE e disponibilizadas por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site da Instituição para o devido acesso dos credenciados.
- 11.2.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo IPESAÚDE em moeda corrente nacional, devendo ocorrer após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal:
- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
 - b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
 - c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
 - d) Certidão de regularidade do FGTS;
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
 - f) Certidão negativa de falência e concordata



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

- 11.3.** As faturas remetidas ao IPESAÚDE em prazo superior a 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar serão rejeitadas.
- 11.4.** As autorizações emitidas e cobradas pelos credenciados poderão ser auditadas pelo IPESAÚDE a qualquer tempo, de forma integral ou por amostragem.
- 11.5.** O pagamento será efetuado no prazo estabelecido, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da credenciada, **SICREDI – Agência (2102) Conta Corrente 02539-9.**
- 11.6.** O prazo de 30 (trinta) dias citado no **item 9.2** ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.
- 11.7.** Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO DE GLOSA

- 12.1.** O recurso de glosa deverá ser encaminhado ao IPESAÚDE dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório de glosas. Nenhum recurso será recebido após o prazo supracitado.
- 12.2.** Caberá ao IPESAÚDE julgar o recurso apresentado em até 60 (sessenta) dias da data de protocolo do mesmo, com a devida elaboração de parecer técnico e jurídico.
- 12.3.** O ofício de solicitação do recurso de glosa deverá informar os itens a serem recursados e deve ser protocolado por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com o recurso, deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.
- 12.4.** Sendo o recurso julgado improcedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE INDEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes, arquivando-se a documentação.
- 12.5.** Sendo o recurso julgado procedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE DEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes e encaminhado ao setor financeiro para a devida quitação. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar da autorização para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** Este contrato poderá sofrer alterações desde que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, condicionadas ainda a devida instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** Constituem ainda motivo para a extinção contratual, conforme regramento previsto no Edital nº 01/2023:
- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
 - b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, ou fiscal do credenciado;
 - c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
 - d) Pedido formal do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - e) A cobrança da contratada ao beneficiário de qualquer importância a título de serviços



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

prestados relacionados aos procedimentos previamente autorizados e que serão custeados pelo IPESAÚDE;

f) Deixar de apresentar a produção de contas para faturamento pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos.

14.3. A decisão de extinção contratual unilateral por parte da Administração deverá ser devidamente motivada e caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões em igual prazo.

14.4. A extinção contratual não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inobservância pela credenciada de cláusulas ou obrigações constantes do Edital 01/2023 e neste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o IPESAÚDE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar ou contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. As sanções mencionadas no item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

15.3. Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto do Título IV – Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. [...]

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4. Em qualquer hipótese é assegurado a empresa credenciada o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do **Processo de Credenciamento nº 8066/2024**, iniciado pelo **protocolo nº 015204.36215/2024-6**, baseado no **Edital nº 01/2023**, em especial: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.3. O **Parecer Jurídico nº 1121/2024**, elaborado pela Procuradoria Jurídica do IPESAÚDE, manifestou-se pela viabilidade da celebração do presente Termo de Credenciamento, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 20 de Agosto de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

JORGE ANTONIO DANTAS MORAES

Sócio da JA MEDICINA LTDA
Credenciada

AMANDA BARRETO SOUZA DANTAS

Sócio da JA MEDICINA LTDA
Credenciada



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

ANEXO ÚNICO

CREDENCIAMENTO Nº 055/2024

JA MEDICINA LTDA

Presente termo tem por objeto a prestação de serviço na especialidade de **Plantão, Chefe de Plantão e Consulta Interna em Ginecologia, Obstetrícia e Coloproctologia**, que deverão ser realizados nas **Unidades do Ipesaúde**, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE. (PORTARIA Nº 85, DE 30 DE ABRIL DE 2020, PORTARIA Nº 176, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2022 e a PORTARIA Nº 39, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020).

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.29.0104	PLANTÃO MÉDICO DIURNO PRESENCIAL
0.91.29.0201	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO, FINAL DE SEMANA OU FERIADOS NACIONAIS
0.91.19.1080	CHEFE DE PLANTÃO – SPA- HORA DIURNA
0.91.19.1081	CHEFE DE PLANTÃO – SPA- HORA NOTURNA, FINAL DE SEMANA E FERIADO
0.91.19.0690	CONSULTA INTERNA COM GINECOLOGIA
0.91.19.0967	CONSULTA INTERNA COM OBSTETRA (PRÉ-NATAL)
0.91.19.0940	CONSULTA INTERNA COM PROCTOLOGISTA

A pessoa jurídica credenciada somente poderá utilizar e faturar os códigos descritos no presente Anexo Único.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA BARRETO SOUSA DANTAS
Data: 22/08/2024 09:30:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE ANTONIO DANTAS MORAES
Data: 21/08/2024 12:06:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

O presente documento tem como objetivo identificar o corpo clínico da empresa **JA MEDICINA LTDA**, credenciada junto ao IPESAÚDE por meio do Termo de Credenciamento nº **055/2024**.

Este Termo é parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO

Os profissionais relacionados no presente documento comprometem-se a prestar atendimento aos beneficiários do IPESAÚDE, sendo necessária a comunicação prévia à Autarquia, com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de descontinuidade do atendimento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na legislação que rege a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa **JA MEDICINA LTDA**, credenciada ao IPESAÚDE a partir da data **20 de Agosto de 2024**, prestará atendimento aos beneficiários da Instituição por meio dos seguintes profissionais:

1. Amanda Barreto Sousa Dantas – CPF: 044.849.135-42 CRM - 5595/SE– RQE: 4998
Especialidade: **COLOPROCTOLOGIA**.
2. Jorge Antônio Goes de Moraes – CPF: 103.013.485-53 – CRM – 835/SE – RQE: 459
Especialidade: **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**.
3. Jorge Antônio Dantas Moraes – CPF: 025.448.475-14 – CRM - 4804/SE Especialidade:
PLANTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do corpo clínico da empresa deverá ser formalizada ao setor de credenciamento, o qual será criado processo junto ao Ipesaúde para ser analisado pela presidência e as diretorias responsáveis por este prestador, sendo autorizado será formalizado por meio de Termo Aditivo, o qual terá como anexo o Termo de Identificação de Corpo Clínico atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa credenciada, por todos os profissionais que integram o corpo clínico, bem como pelo Diretor-Presidente do IPESAÚDE.

Aracaju, 20 de agosto de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Diretor-Presidente do IPESAÚDE

Documento assinado digitalmente
 **JORGE ANTONIO DANTAS MORAES**
Data: 21/08/2024 12:09:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE ANTONIO DANTAS MORAES

Sócio(a) Administrador(a) da JA MEDICINA LTDA

AMANDA BARRETO SOUSA DANTAS
Sócio(a) Administrador(a) da JA MEDICINA LTDA

AMANDA BARRETO SOUSA DANTAS
Profissional integrante do corpo clínico

Documento assinado digitalmente
 **JORGE ANTONIO DANTAS MORAES**
Data: 21/08/2024 12:13:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE ANTÔNIO DANTAS MORAES
Profissional integrante do corpo clínico

Documento assinado digitalmente
 **JORGE ANTONIO GOES DE MORAES**
Data: 21/08/2024 12:20:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE ANTÔNIO GOES DE MORAES
Profissional integrante do corpo clínico

Documento assinado digitalmente
 **AMANDA BARRETO SOUSA DANTAS**
Data: 21/08/2024 12:30:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LP1X-VLNE-JBAV-GLTL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 23/08/2024 10:30:21 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 055/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: JA MEDICINA LTDA - 31.249.867/0001-09

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.320.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024

PARECER JURÍDICO N.º 1088/2024 – PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015204.36215/2024-6 (EDOC 8066/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5K4P-CVVF-YTXJ-SQMS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 26/08/2024 08:33:19 (Certificado Digital)

terça-feira, 27 de Agosto de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.471

14

LABORATORIAIS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 27.324,00 (Vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais)
ITENS: 1,18 e 22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
EMPRESA VENCEDORA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 32.568,00 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais)
ITENS: 13,14 e 15.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
EMPRESA VENCEDORA: HOSPITALMED LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 21.170,00 (Vinte e um mil cento e setenta reais)
ITENS: 6.

Charles Leal Souza
Diretor Geral Interino

Ipesaúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 081/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ARAÚJO & HORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 20.919.063/0001-53
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 24 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/7 59/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024
PARECER JURÍDICO Nº: 1085/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015204.61169/2024-3 (Edoc: 12739/2024)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 071/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: INSTITUTO DA CATARATA LTDA - CNPJ: 02.063.988/0001-63
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 24 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/7 59/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024
PARECER JURÍDICO Nº: 1164/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015204.66507/2024-2 (Edoc: 14159/2024)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: JA MEDICINA LTDA - 31.249.867/0001-09
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/7 59/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.320.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024
PARECER JURÍDICO Nº: 1088/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015204.36215/2024-6 (EDOC 8066/2024)

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 021/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA - CNPJ n.º 22.308.252/0001-15
OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8666/93
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 39/2023
LICITAÇÃO 01/2023
CONTRATADO: Consórcio TK.
ÍNDICE CONTRATUAL: INCC.
MÊS DE REFERÊNCIA: abril/2024.
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 3,3602%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 22 de agosto de 2024.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 2316/2024 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) MARIA CELMA LIMA FERREIRA, CPF Nº XXX.694.235-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Nível: F Referência: SAÚDE Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, de acordo com o Decisão Judicial.

Aracaju, 26 de Agosto de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 1988/2024 RESOLVE: Cancelar o Benefício de Pensão por Morte, do(a) beneficiário (a), LEONIDES ALVES SILVA REIS, CPF nº XXX.893.415-XX, do ex-segurado JULIO CAMPOS REIS, CPF Nº XXX.011.535-XX conforme Art. 90, §2º da Lei Complementar 113/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2024.

Aracaju, 26 de Agosto de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADESÃO TIPO "CARONA" ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 003 E 004/2023 - PE 01/2023/ SALC/CMRJ.

PROCESSO Nº 445/2024-AD.ATA.REG.PREC-PM.
ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Colégio Militar do Rio de Janeiro - CNPJ nº 09.561.187/0001-77.
ÓRGÃO CARONA: Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.
CONTRATADA: Max Móveis Comércio de Móveis e Transportes Eireli - CNPJ: 03.963.184/001-83.
OBJETO: Adesão na condição de órgão carona da Atas de Registro de Preços nºs 003 e 004/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2023/SALC/CMRJ, Processo Administrativo nº 64258.003302/2023-03 - Registro de Preços para a eventual Aquisição de Mobiliário escolar para o CMRJ.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade pregão e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei estadual 5.848, de 13 de março de 2006, Decreto Estadual nº 8.747/2021, bem como os Decretos Estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008 e nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023, legislação correlata e as demais disposições aplicáveis a licitação e contratos administrativos.

Classificação Orçamentária: 25.101 - **Classificação Funcional Programática:** 06.181.00.25 - **Projeto Atividade:** 0697 - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.02 - **Fonte de Recursos:** 1500.0003.

R\$ 109.647,30 (Cento e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Parecer da PGE: nº 4719/2024.

Adjudico e Homologo em 26 de agosto de 2024.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL. PM
COMANDANTE-GERAL DA PMSE

DESENVOLVE-SE

EXTRATO DE CONTRATO

PAD nº 030/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024R.
Contratante: DESENVOLVE-SE. **Contratado:** CASA VIVA MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA ME, CNPJ 08.797.404/0001-60.
Objeto: Fornecimento de mobiliário. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Fundamentação legal:** Art. 32, IV e §3º, da Lei nº 13.303/2016. **Valor do Lote 01:** R\$ 304.000,00. **Valor do Lote 02:** R\$ 205.000,00. **Execução:** até 30 (trinta) dias consecutivos. **Vigência:** 23.08.2024 a 04.10.2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PAD nº 044/2024. Adesão nº 002/2024. Contratante: DESENVOLVE-SE. **Contratado:** ZDOC TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ 08.797.404/0001-60. **Objeto:** serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação qualificada conforme Ata de Registro de Preços. **Modalidade:** Adesão à ARP nº 001/2024 (PE nº 17/2023 - CODERSE). **Fundamentação legal:** Art. 66, da Lei nº 13.303/2016. **Valor estimado mensal:** R\$ 160.632,00. **Vigência:** 15.08.2024 a 14.08.2025.

DIVERSOS



CARMO ENERGY S.A LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação nº 64/2024 para o poço 7-CP-1994D-SE, localizado no município de Carmópolis, Estado de Sergipe, com validade até 25/06/2029.



CARMO ENERGY S.A LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação nº 93/2024 para o poço 7-CP-1995D-SE, localizado no município de Carmópolis, Estado de Sergipe, com validade até 12/08/2029.



CARMO ENERGY S.A RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação Licença de Operação nº 154/2024 para o poço 7-CP-1922D-SE, localizado no município de Maruim, Estado de Sergipe, com validade até 12/08/2029.



CARMO ENERGY S.A LICENÇA PRÉVIA DE PERFURAÇÃO - LPPER

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença Prévia de Perfuração nº 56/2024 para o poço LOC-CP291-CE, localizado no município de Japaratuba, Estado de Sergipe, com validade até 12/08/2025.



CARMO ENERGY S.A RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação Licença de Operação nº 155/2024 para o poço 8-SZ-528-SE, localizado no município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, com validade até 12/08/2029.

POSTO E AUTO PECAS RAINHA CNPJ 04.404.427/0001-06
Tobias Barreto recebeu ADEMA A.A.166/2024 até 14/08/2025.

PARAISO CENTRO SUL POSTO COMBUSTIVEL CNPJ 26.643.604/0001-40
Estancia recebeu ADEMA RLI 531/2024 até 14/08/2026.

JB COM COMB E LUBRIF CNPJ 31.482.491/0004-20, Itaporanga Dajuda, recebeu da ADEMA L.P 19/2024 até 14/08/2025.

A RGD SOLAR DESENVOLVIMENTO LTDA. Inscrita no CNPJ de n. 46.454.679/0001-90 situada no Povoado Roque Mendes,



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 1

**1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
Nº 055/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E
JA MEDICINA LTDA, VISANDO À EXTENSÃO
DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, o Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente – Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e a **JA MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Hermes Fontes, nº 2064 – Loja 17 – andar – 2 - Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.045-760, inscrita no CNPJ sob o nº 31.249.867/0001-09 representada, neste ato, pelo sócio administrador **Jorge Antônio Dantas Moraes**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.448.475-XX e pela sócia administradora **Amanda Barreto Souza Dantas**, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.849.135-XX, celebram o **1º Termo Aditivo ao credenciamento nº 055/2024**, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. O presente termo tem como objeto a **INCLUSÃO DOS CÓDIGOS**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 055/2024, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento nº 055/2024, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 18 de Dezembro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR <i>Diretor Presidente do Ipesaúde</i> Credenciante	JORGE ANTÔNIO DANTAS MORAES <i>Sócio da JA MEDICINA LTDA</i> Credenciada
AMANDA BARRETO SOUZA DANTAS <i>Sócio da JA MEDICINA LTDA</i> Credenciada	

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR, JORGE ANTONIO DANTAS MORAES e AMANDA BARRETO SOUSA DANTAS



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO ÚNICO

1º TERMO ADITIVO AO CRED. 055/2024

JA MEDICINA LTDA

Presente termo tem por objeto para inclusão dos serviços referentes a **PROCEDIMENTOS REFERENTE A COLOPROCTOLOGIA**, que deverão ser realizados nas Unidades do Ipesaúde, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (PORTARIA Nº 77/2022 de 26 de Abril de 2022).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0.92.32.0001	CIRURGIA COLORRETAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA – PACOTE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.32.0002	CIRURGIA COLORRETAL CONVENCIONAL - PACOTE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.32.0003	CIRURGIA ORIFICIAL – PACOTE HONORÁRIOS MÉDICOS



Documento assinado digitalmente
JORGE ANTONIO DANTAS MORAES
Data: 18/12/2024 11:01:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
AMANDA BARRETO SOUSA DANTAS
Data: 18/12/2024 11:58:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR, JORGE ANTONIO DANTAS MORAES e AMANDA BARRETO SOUSA DANTAS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5BPO-88KO-CMXK-LYI2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 19/12/2024 13:09:49 (Certificado Digital)
- JORGE ANTONIO DANTAS MORAES - 18/12/2024 11:01:58 (Certificado Digital)
- AMANDA BARRETO SOUSA DANTAS - 18/12/2024 11:58:38 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: JA MEDICINA LTDA – 31.249.867/0001-09

OBJETO: Termo Aditivo para inclusão de códigos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024

PARECER JURÍDICO Nº 1775/2024 – PROJUR - IPESAÚDE

E-DOC: 21380/2024

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: F0XR-XI0V-EKZX-GWYG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 20/12/2024 13:29:39 (Certificado Digital)

quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.554

22



EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

EMPRESA: CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 54.830.882/0001-62.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente I, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO´s e da administração da FUNESA.
Vigência: 23/12/2024 a 22/12/2025.
Valor: Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, EM WIRE-O, MEDINDO 123,00 X 168,00MM, CAPA DURA, COM 336 PÁGINAS, PAPEL OFFSET, 4/0 CORES, 75GM2	PEÇA	200	TILIBRA	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
2	ALFINETE PARA MAPA - COLORIDO PARA MAPA EM METAL, CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, ESFÉRICA, COLORIDA, CORPO EMAÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 10MM, CAIXA COM 100 UN	CAIXA	50	BRV	R\$ 5,30	R\$ 265,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, DE PLÁSTICO, DIMENSÃO: 143 X 50 X 28MM, COM BASE DE FELTRO, COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES	PEÇA	60	MASTER	R\$ 7,38	R\$ 442,80
4	APONTADOR DE LÁPIS - DE PLÁSTICO E COM LAMINA DE AÇO INOX, SIMPLES, COM DEPOSITO, TRANSPARENTE	PEÇA	400	BAZZE	R\$ 2,21	R\$ 884,00
5	CORDÃO TIPO BARBANTE, 100% ALGODÃO, COR NATURAL, EM ROLO, 100 METROS, 4/8 (8 FIOS), CONE DE 700G	ROLO	70	VALTEX	R\$ 14,80	R\$ 1.036,00
6	COLA QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, 11,3MM DE DIÂMETRO, GROSSO, PARA PISTOLA GRANDE	PEÇA	200	HAVEUR	R\$ 2,50	R\$ 500,00
7	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, EM PAPEL SULFITE, DE 75GM2, BRANCO, MEDINDO 148,00 X 210,00MM, SEM PAUTA, COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO EM COLA E SEM COSTURA	BLOCO	15.000	SIDGRAPH	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
8	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET COM 10 FOLHAS AUTO - COLANTES, MEDINDO 76 X 102MM, AMARELO	BLOCO	400	ADERE	R\$ 7,18	R\$ 2.872,00
9	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, EM PAPEL OFFSET, 75 GM2, COLORIDAS, NOTAS AUTO ADESIVAS, 50MM X 50 MM, BLOCO COM 300 FOLHAS COLORIDAS	BLOCO	300	ADERE	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
10	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO, EM PAPEL OFFSET, PACOTE COM 4 BLOCO DE 100 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 38X51MM, CORES DIVERSAS	PEÇA	400	ADERE	R\$ 8,65	R\$ 3.460,00
11	BOBINA DE PAPEL TERMOS SENSIVEL, DE PAPEL, 1 VIA, DIMENSÕES 57MMX25M, PARA IMPRESSORA DA STATIM HS10.023, 48G, LARGURA DO ROLO INTERNO 13MM, PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRICO. PAPEL TERMOS SENSIVEL QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E MELHOR LEGIBILIDADE. PRODUZIDO COM FIBRAS AMARELAS QUE BRIHAM AO ENTRAR EM CONTATO COM A LUZ NEGRA OU ULTRAVIOLETA. CAIXA COM 30 ROLOS	CAIXA	10	FLY	R\$ 37,85	R\$ 378,50
12	BALÃO PLÁSTICO - GLOBO EM LATEX LISO, TAMANHO 07, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE	200	STARLUZ	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
13	BORRACHA DE LATEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, FORMATO PONTEIRA, NÚMERO 20, NA COR BRANCA	PEÇA	1500	MERCUR	R\$ 0,43	R\$ 645,00
15	CADEADO DE HASTE, 20MM, AÇO TEMPERADO E CROMADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E FABRICANTE	PEÇA	50	PADO	R\$ 15,28	R\$ 764,00
16	CADEADO DE HASTE, 30,00MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E FABRICANTE	PEÇA	60	PADO	R\$ 21,31	R\$ 1.278,60
17	CADEADO DE HASTE, 40,00MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E FABRICANTE	PEÇA	100	PADO	R\$ 29,15	R\$ 2.915,00
18	CADEADO DE HASTE, 45MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO	PEÇA	100	PADO	R\$ 40,22	R\$ 4.022,00

	TEMPERADO E CROMADO, DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E FABRICANTE					
19	CADEADO DE HASTE, 50 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E FABRICANTE	PEÇA	80	PADO	R\$ 39,80	R\$ 3.184,00
20	CADEADO DE HASTE, 60MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, 16 PINOS, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E FABRICANTE	PEÇA	60	PADO	R\$ 66,75	R\$ 4.005,00
22	BANDEJA PARA DOCUMENTOS DUPLA, EM ACRÍLICO, MEDINDO 35,00X25,00CM, NA COR CRISTAL	PEÇA	100	MAXCRIL	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
23	MÁQUINA DE CALCULAR, TIPO ELETRÔNICA, CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD, SOLAR/BATERIA, 12 DÍGITOS, APROXIMADAMENTE 300 FUNÇÕES, NÚMEROS COMPLEXOS, CÁLCULOS ESTATÍSTICOS, CONVERSÃO MÉTRICA, TECLA ENGENHARIA, CÁLCULO DE INTEGRAL, REGRESSÃO LINEAR, FRAÇÃO, CÁLCULO COM VETORES, CÁLCULOS COM MATRIZES, CONSTANTES CIENTÍFICAS, FUNCIONAMENTO A BATERIA/PILHA	UNID.	80	DODAT	R\$ 34,28	R\$ 2.742,40
24	CANETA HIDROGRÁFICA - JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FINA, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	180	MASTER	R\$ 7,95	R\$ 1.431,00
25	MARCADOR DE TEXTO, TIPO FLUORESCENTE, CORPO EM POLIETILENO, PONTA DE POLIÉSTER, CHANFRADA, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, NA COR AZUL, 4MM, TAMANHO MÍNIMO DA CANETA 13 CM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	PEÇA	300	BRW	R\$ 1,77	R\$ 531,00
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, DE PLÁSTICO, A4, TRANSPARENTE	PEÇA	1.000	MARPAX	R\$ 0,56	R\$ 560,00
31	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO, CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA, MEDINDO APROX. 360 X 250 X 130MM, TAMPA ACOPLADA, CORES DIVERSAS, COM ÍNDICE	PEÇA	5.000	ALAPLAST	R\$ 7,12	R\$ 35.600,00

Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2024.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

Ipesaúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 055/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: JA MEDICINA LTDA - 31.249.867/0001-09
OBJETO: Termo Aditivo para inclusão de códigos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204/04.302.0031/191/339030/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1775/2024 - PROJUR-IPESAÚDE
E-DOC: 21380/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 091/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: FJ PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - 07.307.577/0001-80
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de fornecimento de opme.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204/04.302.0031/191/339030/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 600.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1531/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.62097/2024-4 (Edoc: 13066/2024)

quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.554

23

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 104/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: SALVIANO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA - 04.979.501/0001-12
OBJETO: Termo Aditivo para inclusão de código.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024
PARECER JURÍDICO N.º: 1715/2024 - PROJUR- IPESAÚDE
PROCESSO N.º: 015204.79831/2024-0 (Edoc: 17842/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 52/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024
CONTRATADO: Casa Viva Moveis e Decoração Ltda.
VALOR INICIAL: R\$ 45.079,52
VALOR ADITADO: R\$ 1.242,39
VALOR TOTAL: R\$ 46.321,91
DATA DO ADITAMENTO: 19 de dezembro de 2024.
PARECER: 242/2024.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDENCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852, de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 86/2024 - CONCEDER: Um (01) mês de gozo de Licença Prêmio a servidora EUNICE DE JESUS CRUZ, CPF nº 154.XXX.XXX-91, no Cargo de Oficial Administrativo, do quadro permanente de pessoal efetivo do SERGIPEPREVIDÊNCIA, correspondente ao quinquênio de 01/01/2011 a 01/01/2016, a partir de 02/01/2025..

Aracaju, 23 de Dezembro de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

DESENVOLVE-SE

EXTRATO DE CONTRATO

PAD nº 062/2024. PE nº 05/2024. CONTRATANTE: Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.
CONTRATADA: Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ltda. CNPJ nº 07.340.993/0001-90.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, para atender as necessidades da Desenvolve-SE.
Valor da taxa de Administração (DU/TEB) R\$ 0,00(zero). Valor Total Estimado: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Vigência contratual: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Contratante. **Fundamentação Legal:** Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênio e Patrocínio da Desenvolve-SE.

Aracaju, 23 de dezembro de 2024.

Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz
Diretor-presidente

DIVERSOS

CORREIA E ANDRADE LTDA, CNPJ nº 15.056.831/0001-52, sediado Av. Senador Leite Neto, 1281, Centro, Simão Dias, SE, torna público que recebeu da ADEMA a Licença Ambiental RLO 236/2024, para Posto Revendedor de combustíveis com as atividades de comércio e varejo de combustíveis líquidos, revenda de lubrificantes p/veic. automotores, restaurante, pousada, lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia e revenda de GLP vencendo em 02/12/2027.

L.S. Madeireira e Material de Construção LTDA, CNPJ: 15.192.992/0001-73, sediado na rua Glau Peixoto, Conj. Gov. Valadares, Carmópolis - SE. Torna público que recebeu junto à ADEMA Licença Simplificada nº 199/2024, referente atividade de comércio varejista de madeira sem beneficiamento e materiais de construção, com validade 06/12/2027

FAZENDA MARÉ ALTA LTDA CNPJ/MF: 56.046.483/0001-10, SEDIADA A RUA: ESTRADA DO SAPATEIRO, S/Nº, POVOADO CONVENTO, ZONA RURAL, INDIAROBA/SE. TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA ADEMA LICENÇA SIMPLIFICADA, Nº 469/2023, PARA ATIVIDADE DE CARNICULTURA EM 05 VIVEIROS, COM ÁREA DE 3,20 ha, NA FAZENDA MARÉ ALTA, ESTRADA DO SAPATEIRO SN, ZONA RURAL, INDIAROBA/SE.

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - SEMA - ORLA02
A FFB PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Av. Jorge Amado, nº 1565, sala 04 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju- SE, torna público que recebeu da SEMA/SE a Licença ambiental simplificada Nº 933/2024-1 emitida 13 de dezembro de 2024, Protocolo SEMA Nº 115.546/2024 de 07 de novembro de 2024 alterada pelo parecer técnico Nº1283/2024 de 12 de dezembro de 2024, do empreendimento Orla02, situado na Av. Santos Dumont e Rua Euclides Gois, s/n, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE.

EMPRESA:

A Empresa A R JARDINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de n. 03.440.630/0001-75 situada na Rodovia Adilson Tavora, 1100 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE Torna publico que requereu junto à SEMA Licença Simplificada de nº 25.1/2024 da atividade de um Empreendimento multifamiliar - com infraestrutura (condomínios e conjuntos habitacionais). A direção.

AGROINDUSTRIAL SANTA MARIA em Nº Sª Da Gloria recebeu ADEMA LP 28/2024 até 02/12/2025.

DEFENSORIA PÚBLICA

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

A Defensoria Pública do Estado de Sergipe, obedecendo a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024**, que será publicada no portal <https://portal.licitanet.com.br/login>.

OBJETO: Aquisição de Licença para Uso de Software para Confeção e Alimentação de Folha de Pagamento.

INÍCIO DA DISPUTA: 27/12/2024 às 09:00 (nove horas)

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 27/12/2024 às 15:00 (quinze horas)

Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no portal, <https://portal.licitanet.com.br/login>, ou ainda na Travessa João Francisco da Silveira, nº 44, Centro, Aracaju/SE, das 7h às 13h, devendo os interessados trazer uma mídia eletrônica para que o Aviso seja fornecido.

Aracaju, 23 de dezembro de 2024.

ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Defensoria Pública do Estado de Sergipe

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

PROTOCOLO TC Nº: 014363/2024

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE e a TORINO INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: a aquisição de notebooks, em consequência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 01/2023, da Secretaria Especial da Receita Federal.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe deste exercício, através das seguintes funcional programática: .02101.01.032.0038.0214.0000. Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Tribunal de Contas, Fontes de Recursos 1755000000 e 2755000000. Elemento de Despesa 4.4.90.52.

Valor: 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Amparo Legal: Art. 86, §2º, da Lei (Federal) nº. 14.133/2021, c/c art. 31, do Decreto (Federal) nº. 11.462/2023, na Lei Federal nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Ato da Presidência do TCE/SE nº 23, de 18 de março de 2024.

Data da Assinatura: 21/12/2024

Parecer jurídico TCE/SE: PARTEC - 768/2024

Parecer do Controle Interno TCE/SE: PARTEC - 1533/2024

Aracaju, 23 de dezembro de 2024.

AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 02

02º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 055/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E A JA MEDICINA LTDA VISANDO A SUPRESSÃO DO VALOR.

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor - Presidente - **Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e a **JA MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Hermes Fontes, nº 2064 – Loja 17 – andar – 2 - Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.045-760, inscrita no CNPJ sob o nº 31.249.867/0001-09 representada, neste ato, pelo sócio-administrador **Jorge Antônio Dantas Moraes**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.448.475-XX, e pela sócia-administradora **Amanda Barreto Souza Dantas**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº XXX.849.135-XX celebram o presente aditivo que tramita sob o **Edoc nº 19496/2025**, com fundamento artigo 74, IV, c/c artigo 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, de acordo com o **Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar à **Cláusula Segunda – Do Valor**, visando a Supressão de valor inicial contratado, sob o fundamento do no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor estimado anual do Termo de Credenciamento nº 055/2024, passa a ser de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anual e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal A PARTIR DO DIA 16/10/2025**, levando em consideração a capacidade produtiva da credenciada, a demanda e a viabilidade orçamentaria e financeira do Ipesaúde.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 055/2024, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento nº 055/2024, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 07 de outubro de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente do Ipesaúde
Credenciante

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VW46-65IC-TOCF-HG0R



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 08/10/2025 10:06:28 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 055/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: JA MEDICINA LTDA – CNPJ n.º 31.249.867/0001-09

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor, a partir do dia 16/10/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 180.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025

PARECER JURÍDICO N.º: 1701/2025 – PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO E-DOC N.º: 19496/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NFGS-YELM-VIOV-ECSM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 10/10/2025 11:15:16 (Certificado Digital)

Funcap

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 61/2025, nº do processo: 2716/2025, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO SÃO RAIMUNDO, CNPJ: 01.902.202/0001-91, Objeto: execução do projeto apoio para despesas de custeio, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO SÃO RAIMUNDO, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2025 - R\$100.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2025NE002125, Valor R\$100.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.1098, Fonte de Recurso: 1500, ND: x.x.50.41, Empenho: 2025NE002125, Vigência: 25/09/2029 a 25/03/2025, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Rosalvo Rufino dos Santos, CPF nº xxx.107.655-xx.

Gustavo Bastos Paixão
Diretor Presidente

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 445/2025
De 09 de outubro de 2025

Exonera do cargo de Livre Provisamento de Coordenador IV, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

BRUNO LEONARDO OLIVEIRA SANTOS, CPF nº XXX.019.085-XX, do cargo de Livre Provisamento de Coordenador IV, a partir de 09 de outubro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ ARNALDO ALMEIDA SILVA
Diretor Geral - Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 10 de outubro de 2025 na edição do D.O.E 29748

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 446/2025
De 09 de outubro de 2025

Nomeia no cargo de Livre Provisamento de Coordenador IV, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

EDVALDO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº XXX.129.465-XX, no cargo de Livre Provisamento de Coordenador IV, a partir de 09 de outubro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ ARNALDO ALMEIDA SILVA
Diretor Geral - Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 10 de outubro de 2025 na edição do D.O.E 29748

Ipesaúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 055/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: JA MEDICINA LTDA - CNPJ nº 31.249.867/0001-09
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor, a partir do dia 16/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 180.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1701/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO E-DOC Nº: 19496/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA - CNPJ nº 32.311.523/0001-45
OBJETO: Termo Aditivo visando à inclusão de código.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025
PARECER JURÍDICO Nº 1467/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015214.70504/2025-5 (E-doc: 14415/2025)

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 035/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: LS ARACAJU ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 32.019.211/0001-62
OBJETO: Termo Aditivo visando à inclusão de código.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1669/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO E-DOC: 20071/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 023/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: PRIME CARE LTDA - CNPJ nº 52.449.773/0001-53
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor, a partir do dia 25/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.120.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1698/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO E-DOC Nº: 22205/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO N.º 133/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: DANIEL VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 44.897.190/0001-67
OBJETO: O objetivo deste termo é alterar a cláusula primeira do termo de credenciamento
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025
PROCESSO Nº: 015215.07219/2025-1 (E-DOC 22178/2025)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 037/2021

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: B&T SERVIÇOS MÉDICOS - ECOCARDIO - CNPJ nº 32.579.431/0001-40
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor, a partir do dia 22/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 180.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1705/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO E-DOC Nº: 21964/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, (50.429.810/0001-36)
OBJETO: Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 102/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de novembro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16110/2025
PARECER JURÍDICO: 1531/2025
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 239
DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio ao Cirurgião Dentista, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe.

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, do artigo 64 da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

CONCEDER
Três (03) meses de Licença Prêmio a Enio Amaral de Araujo, CPF Nº XXX.951.895-XX, Cirurgião Dentista do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 14 de Dezembro de 2019 a 12 de Dezembro de 2024.
Gabinete do Diretor Presidente, Aracaju em 10 de Dezembro de 2025.
Cumpra-se e Publique,

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
DIRETOR - PRESIDENTE

PORTARIA N.º 240
DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio ao Agente de Serviços de Saúde, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe.

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, do artigo 64 da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

CONCEDER
Três (03) meses de Licença Prêmio a Ana Cristina Pereira Lima, CPF Nº XXX.442.105-XX, Agente de Serviços de Saúde do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 01 de Outubro de 2017 a 30 de Setembro de 2022.
Gabinete do Diretor Presidente, Aracaju em 10 de Outubro de 2025
Cumpra-se e Publique,

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
DIRETOR - PRESIDENTE

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
(CREDENCIAMENTO Nº 055/2024)**

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela Lei Estadual nº 9.226, de 28 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu **Diretor-Presidente DR. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, celebra, o **1º Termo de Apostilamento ao Credenciamento n.º 055/2024**, da empresa **JA MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Hermes Fontes, nº 2064 – Loja 17 – andar – 2 - Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.045-760, inscrita no CNPJ sob o nº 31.249.867/0001-09 representada, neste ato, pelo sócio-administrador **Jorge Antônio Dantas Moraes**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.448.475-XX, e pela sócia-administradora **Amanda Barreto Souza Dantas**, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.849.135-XX celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, de acordo com o **Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por escopo alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** do Credenciamento n.º **055/2024**, onde fica designado o fiscal **GUSTAVO FREITAS BUARQUE**, inscrito no CPF nº XXX.755.235-XX, passando-se a cláusula supracitada a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada pelo servidor **SAULO MACHADO GREGÓRIO MENEZES**, desde já designado como fiscal pelo Instituto, ou quem a substituir no decorrer da vigência contratual, designado por meio de Portaria da Presidência, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, a quem caberá ainda o atesto das respectivas notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Credenciamento n.º **055/2024** não modificadas por este Termo.

E, assim, por achar justo e modificadas, assina o presente Termo, digitalmente na forma que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 08 de Setembro de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CVSF-TUTE-RMCF-HBUU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 10/09/2025 09:42:41 (Certificado Digital)